



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

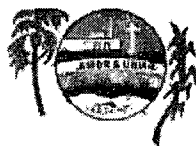
PROCESSO APENSADO Nº 0502-0063/2024  
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0823-0008/2018  
CONTRATO Nº 14/2019

**5º (quinto) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, E A EMPRESA R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nestacidade, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito sob o CPF de nº 037.492.714-61, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, órgão vinculado a estrutura administrativa municipal, neste ato representada por seu secretário, o Sr. **LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 524.759.954-20, sediada na Av. Rubens Canuto, 940, Chã do Pilar, Pilar/AL, e-mail: rfbustransporte@gmail.com, representada neste ato pelo Sr Ranieres Francisco de Carvalho, inscrito no CPF nº 026.753.164-82 e identidade nº 21462449-SSP/PB, residente e domiciliado na cidade de Pilar/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, nas condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2019** e seus anexos, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO ONIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PILAR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação excepcional dos prazos de vigência e de execução do contrato**, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

---

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

2.1. Fica prorrogada a vigência contratual por mais **06 (seis) meses, contados a partir do vencimento.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1500000 - Recursos Proprios

Fonte de Recurso: 1501001 - MDE

Função Programática: 12.122.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 155300000 - PNATE

Função Programática: 12.361.0002.4008 – Manut. do Programa ao Transporte Escolar - PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 15760000 - GEITE

Função Programática: 12.361.0002.4008 – Manut. do Programa ao Transporte Escolar - PNATE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 15400000 – FUNDEB

Fonte de Recurso: 15430000 – FUNDEB VAAR

Função Programática: 12.361.0002.4021 – Manut. das ações do Ensino Fundamental – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 12 – Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 1542000 – FUNDEB VAAT

Função Programática: 12.361.0002.4022 – Manut. das ações do Ensino infantil – 30%

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmamo presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pilar/AL, 12 de JUNHO de 2024.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
MUNICÍPIO DE PILAR/AL  
CONTRATANTE

**LEONARDO GOMES NASCIMENTO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
INTERVENIENTE

RANIERES FRANCISCO DE Assinado de forma digital por  
RANIERES FRANCISCO DE  
CARVALHO:02675316482 CARVALHO:02675316482

**RANIERES FRANCISCO DE CARVALHO**  
R FRANCISCO DE CARVALHO TRANSPORTES – ME  
CONTRATADA